



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo



PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2023

Modifica o Regimento Interno da Câmara, alterando o artigo 102, do Capítulo II, do título IV que dispõe sobre as proposições e sua tramitação.


A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO, NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE O ART. 14. XX, do Regimento Interno, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º Revoga-se o inciso II do §3º do artigo 102 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Castelo – Resolução nº 09, de 05 de agosto de 1998.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 14 de março de 2023.


TIAGO DE SOUZA
Presidente


RENAN VIÇOSI MAIA
1º Secretário


CIDCLEICOCO
2º Secretário



Câmara Municipal de Castelo
Espírito Santo

Justificativa ao Projeto de Resolução nº 04/2023

Senhores Vereadores:

Apresentamos às Vossas Excelências o projeto de resolução em epígrafe, que modifica o Regimento Interno da Câmara dispendo sobre alteração ao artigo 102, do Capítulo II, do título IV que dispõe sobre as proposições e sua tramitação.

A Lei Orgânica do Município de Castelo, no seu artigo 14, inciso XV, estabelece que compete à Câmara fixar por lei os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Vereadores e dos Secretários Municipais, o que conflita com o inciso II do §3º do artigo 102 do Regimento Interno, que determina que tais subsídios sejam fixados por decreto legislativo.

Como a Lei Orgânica, neste ponto, é norma posterior e hierarquicamente superior ao Regimento Interno, este último carece de adequação para que suas disposições não colidam com ela, razão pela qual o presente projeto corrige esse ponto.

Por todas essas razões, propomos tais mudanças ao Regimento, sendo essas as razões que tínhamos a apresentar, esperando a costumeira acolhida em projetos desta natureza.

Sala das Sessões, 14 de março de 2023.


TIAGO DE SOUZA
Presidente


RENAN VIÇOSI MAIA
1º Secretário


CIDCLEICOCO
2º Secretário